



GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Projeto de Lei N° /2025

Maracás, 21 de Fevereiro de 2025

“Declara como patrimônio público cultural e imaterial a feira livre do Município de Maracás, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio público cultural e imaterial do Município de Maracás, Estado da Bahia, a feira livre municipal.

Art. 2º A feira livre de Maracás, em razão de sua importância histórica, cultural, social e econômica, passa a ser considerada um bem de interesse público municipal, sendo sua preservação e valorização de responsabilidade do Poder Executivo e da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em colaboração com a sociedade civil, promoverá ações de preservação, valorização e divulgação da feira livre de Maracás, incluindo:

I- A realização de estudos e pesquisas sobre a história, a cultura e a importância socioeconômica da feira livre.

II- A promoção de eventos culturais, educativos e turísticos que valorizem a feira livre como patrimônio cultural e material do Município.

III- A criação de programas de apoio aos feirantes, visando a melhoria da infraestrutura, da organização e da qualidade dos produtos comercializados na feira livre.

IV- A divulgação da feira livre nos meios de comunicação e em materiais promocionais do Município, destacando sua importância como ponto de encontro, de intercâmbio cultural e de abastecimento da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA



Documento assinado digitalmente

RENE PIRES DE ALMEIDA

Data: 21/02/2025 20:32:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edivaldo Santana

Vereador



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Justificativa:

A presente proposição legislativa visa reconhecer e valorizar a feira livre do Município de Maracás como patrimônio público cultural e imaterial da cidade. A feira livre de Maracás desempenha um papel fundamental na história, na cultura, na economia e na vida social do Município, sendo um espaço de encontro, de intercâmbio cultural e de abastecimento da população.

A feira livre de Maracás é um ponto histórico de comercialização de produtos da agricultura familiar, onde os produtores rurais têm a oportunidade de vender seus produtos diretamente aos consumidores, fortalecendo a economia local e incentivando a produção sustentável. Além disso, a feira livre é um importante ponto de abastecimento da população, oferecendo uma variedade de produtos frescos, de qualidade e a preços acessíveis.

A feira livre de Maracás é também um espaço de integração cultural e social, onde pessoas da sede e da zona rural se encontram, trocam experiências e fortalecem os laços de comunidade. A feira livre é um lugar de celebração da cultura local, onde se manifestam diversas expressões artísticas, como a música, a dança e o artesanato.

A presente proposta de lei está em consonância com a Constituição Federal, que em seu artigo 216 estabelece que o patrimônio cultural brasileiro é constituído por bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A Lei nº 11.482/2007, que institui o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, define como patrimônio cultural imaterial as práticas e expressões culturais transmitidas de geração em geração, que são reconhecidas pelas comunidades como elementos de sua identidade cultural. A feira livre de Maracás, por sua importância histórica, cultural, social e econômica, se enquadra nessa definição.

A presente proposta de lei visa, portanto, reconhecer a importância da feira livre de Maracás como patrimônio público cultural e imaterial do Município, bem como promover a sua preservação, valorização e divulgação. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para fortalecer a identidade cultural da cidade, para promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e para melhorar a qualidade de vida da população.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÊ ALMEIDA

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta importante proposição, que representa um reconhecimento da importância da feira livre de Maracás para a história, a cultura e a economia do Município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENE PIRES DE ALMEIDA

Data: 21/02/2025 20:34:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edivaldo Santana

Vereador